



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 11690-604
UBATUBA - CAPITAL DO SURFE

Resolução N.º 03/2025

Dispõe sobre a criação de Comissão Temporária para fins de estudo e revisão da Lei Municipal nº 711/84

Art. 1º Fica criada a Comissão Temporária de Estudo e Revisão da Lei Municipal nº 711/84, com a finalidade específica de realizar estudos aprofundados sobre a referida Lei e propor sua revisão, atualização e aprimoramento.

Art. 2º A Comissão será composta por 3 membros, conforme o art. 52 § 1º do Regimento Interno, indicados pela Presidência da Câmara Municipal, observando-se, sempre que possível, a proporcionalidade partidária.

Art. 3º A Comissão Especial de que trata esta Resolução terá prazo de funcionamento de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da publicação do ato de sua constituição, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa e aprovação da Mesa Diretora.

Art. 4º São atribuições da Comissão:

I – Analisar a Lei Municipal nº 711/84 em sua totalidade, verificando sua aplicabilidade e pertinência no contexto atual;

II – Propor alterações, revogações parciais ou totais, e a inserção de novos dispositivos, visando à modernização e à eficácia da Lei;

III – Realizar audiências públicas, reuniões com especialistas, representantes da sociedade civil e órgãos públicos, quando julgar necessário, para subsidiar seus trabalhos;

IV – Apresentar relatório final circunstanciado à Mesa Diretora, contendo as propostas de revisão da Lei Municipal nº 711/84, bem como a minuta do projeto de lei resultante dos estudos.

Art. 5º A Câmara Municipal de Ubatuba arcará com as despesas oriundas.

Parágrafo Único. As despesas autorizadas no “caput” deste artigo, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Ubatuba.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ubatuba, 27 de agosto de 2025.

Gady Gonzalez (MDB)

Presidente

Jaqueline Dutra (PSB)

1ª Vice-Presidente

Pastor Sandro Anderle (MDB)

2º Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 11690-604
UBATUBA - CAPITAL DO SURFE

João Maziero (PSB)
1º Secretário

Adão Pereira (PSB)
2º Secretário

